



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

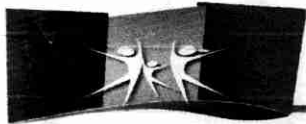
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 051/2018

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
CONFORME ART 7ª, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 17/07/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 051/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminho para apreciação o projeto de lei para autorização de abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento vigente na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Secretária de Saúde conforme descrito abaixo.

Informamos que o referido crédito é referente a repasse, conforme cópias dos termos nº 1100321712281139434 e 110032171291634745 anexos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte de cinco mil reais) cada.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2018.



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 17/07/2018



Beatriz Teló dos Santos
Agente Administrativo
18-534

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO



O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 51/2018

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0022.2.255.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - REPASSE FN	
65 - 4.4.90.52.00.00	21336 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.7.1.01.21.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONCILOGICO - REPASSE FNS	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

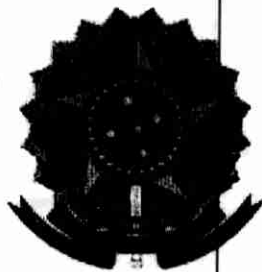
Artigo 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de suap publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipalde SAO MIGUEL GUAPORE, Estado de Rondônia, em 17/07/2018.

Atenciosamente


CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO



TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 1100321712281139434

O gestor do(a) município SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, IBGE 110032, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 09536254000101 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 25,000.00 para a aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

- I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;
- II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;
- III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo

o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

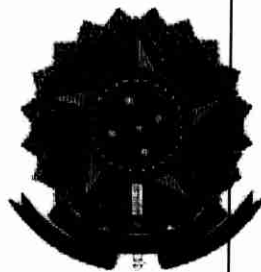
IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Biombo Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mocho
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, December 28, 2017

MIGUEL LUIZ NUNES
CPF: 19824572287


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal



TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 1100321712191634745

O gestor do(a) município SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, IBGE 110032, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 09536254000101 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 25.000,00 para a aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

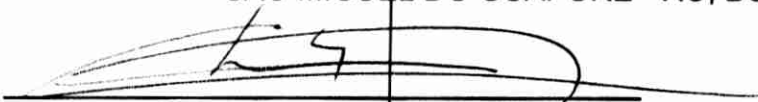
III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo

o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Biombo Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mocho
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, December 22, 2017



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

CPF: 32694660215





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 166/2018//CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2018.

Ao Sr. Presidente da
Comissão Permanente de Justiça e Redação

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 051/2018**

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 051/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

*Recebido
13/08/2018
[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 167/2018/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2018.

Ao Sr. Presidente da
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 051/2018**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 051/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Felo dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RECEBIDO
 13-08-2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 051/2018, "DISPÕES SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

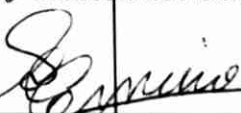
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

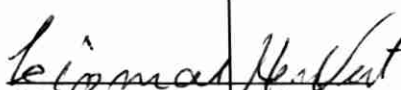
Sala das Sessões, 06 de agosto de 2018.



Presidente - **Adilson dos Santos**



Relator - **Sebastião Carneiro**



Membro - **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

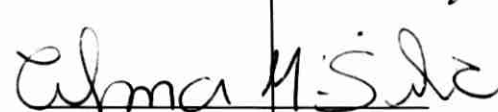
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 051/2018, "DISPÕES SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

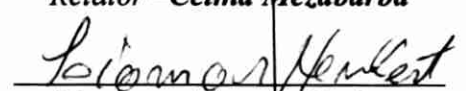
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2018.


Presidente – Marco Antonio Ferreira


Relator – Celma Mezabarba


Membro – Liomar Henkert

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 25ª/18

Em, 13/08/2018

PROJETO DE LEI Nº 51 /18	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO	✓		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO	✓		
CLAUDIO FERMINO Emenda			
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	✓		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	✓		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	FAVOR		
PROJETO	✓		
SEBASTIÃO CARNEIRO	✓		

Emenda				
PROJETO				
ZILIO SOARES				
Emenda				
PROJETO	2			
Resultado final da emenda				
RESULTADO FINAL DO PROJETO				

Projeto aprovado

Handwritten signature

Projeto Rejeitado